



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUARTA - FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2019

Edição 1710  
04 páginas



## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL:** Lidiane Kozak

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

**Edifício da Prefeitura Municipal**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Efraim Kos

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

## DECRETOS

### DECRETO Nº 583/2019

*Concede Abono Permanência ao servidor que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" c/c com o artigo 40, §19 ambos da Constituição Federal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido Abono de Permanência a servidora **Leci Maria Anderle**, portadora do RG nº 5.976.748-8/PR e CPF nº 546.908.469-87, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, tendo como base requerimento protocolado em 22/04/2019 sob nº 3061/2019.

**Art. 2º.** A concessão do benefício tem por base a fundamentação jurídica apresentada pelo requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – com manifestação escrita da Presidente da entidade via ofício, e posterior Parecer Jurídico informando que o segurado preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

**Parágrafo único:** o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.487/2006.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Secretaria Municipal de Administração, 22 de outubro de 2019.**

**OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal em Exercício

### DECRETO Nº 584/2019

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido no protocolo sob nº 8972/2019;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Especial ao servidor **Ivo Dziubatei Oliveira**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Segurança Municipal*, a partir de 28 de outubro de 2019, pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração, 22 de outubro de 2019.**

**OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal em Exercício



## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Tomada de Preços</b>	015/2019
<b>Contrato</b>	271/2019
<b>Objeto</b>	O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para ampliação e reforma do Terminal Rodoviário de Prudentópolis, localizado no Centro de Prudentópolis – PR.
<b>Contratada</b>	ORIGINAL CONSTRUTORA DE EMPREENDIMENTOS LTDA
<b>Valor</b>	R\$ 302.727,20 (Trezentos e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos)
<b>Fiscal</b>	Daniilo Fillus de Souza; Nathaly Tauany Filla.
<b>Gestor</b>	Humberto Jose Sanches
<b>Data</b>	21 de outubro de 2019.
<b>Prazo de Vigência</b>	O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 08 (oito) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

#### 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 179/2018

**Contratante: Município de Prudentópolis**

**Contratada: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME**

**Pregão Presencial nº 048/2018**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica alterado o membro da comissão que fiscaliza o presente Contrato, passando para o Sr. Meron Elizio Ternouski.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 17 de outubro de 2019.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº013 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo final para a conclusão dos trabalhos, da Comissão Interna Temporária do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, e prescreve as providências que enumera.*

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 15 de maio de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ATA da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

#### Resolve:

**Art. 1º** A comissão Interna Temporária para revisão da lei e do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros do C.M.S.:

Marcelo Hohl Mazurechen

Alexander P. Denczuk

Lilian Ayres do Prado Okarenski

Cassimiro Reynaldo Barboza

Divanzir Batista

Joana Carla Caldas

Claudia Fornazzari

**Art. 3º.** A comissão acima referida terá uma prorrogação do prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos;

**Art. 4º.** Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prudentópolis, 16 de outubro de 2019.**

**Marcelo Hohl Mazurechen**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior**

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 013/2019 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

## CÂMARA MUNICIPAL

**Comissão de Finanças e Orçamento**  
**Comissão Permanente Mista**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da de Comissão de Finanças e Orçamento, e o Presidente da Comissão Permanente Mista, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação de Consulta Pública, Debate e Audiência Pública, a ser realizado no “Plenário” da Câmara Municipal, no dia 04 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, da fase de discussão do Projeto de Lei nº 027/2019 “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.*”, prevista no parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 44 da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades.

Sala do Plenário, em 23 de Outubro de 2019.

**Vereador Lademiro Budnik**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**Vereador José Pereira Neto**

Presidente da Comissão Permanente Mista





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)